

Lei n.: 0179/50

**DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E ABRE
CRÉDITO ESPECIAL.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis, autorizada a adquirir, do Hospital Nossa Senhora Aparecida, pelo preço de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a área do terreno ocupada pelo Mercado Municipal, situado à Av. Primeiro de junho, nesta cidade.

Art. 2º O pagamento da aquisição constante do artigo anterior será feito em apólices municipais.

Art. 3º Para atender a despesa a que se refere o art. 1º desta lei, fica aberto um crédito especial de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), na conformidade do disposto na Lei 79, art. 6º, item VI.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 11 de dezembro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal